



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PROCESSO N.º:	353787/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ:	07.209.225/0001-00
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL N.º 510, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	EDU LAUDI PASCOSKI
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ITANHANGA
NÚMERO OS:	1932/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. DA ANÁLISE</b>	2
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)</b>	4
<b>2.4. Alterações Orçamentárias</b>	5
<b>3. CONCLUSÃO</b>	5
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	6
<b>APÊNDICE - A - Ausência de disponibilidade dos Anexos Obrigatórios</b>	8



## 1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 510, de 21 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de ITANHANGA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública - ( <https://www.itanhanga.mt.gov.br/download/publicacao/p/MzMwMA==f/NDg1OA==> ) e foi publicado em meio oficial em 19 de Setembro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Jornal da AMM nº 3.317;
- Ata de realização de audiência pública da LOA, realizado em 25 de Setembro de 2019, às 15h no Plenário da Câmara Municipal de Itanhanga/MT, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual, seguido da lista de presença dos participantes;
- Lei Municipal nº 510, de 21 de novembro de 2019 – LOA/2020
- Comprovação de publicação da LOA, publicado em 25 de Novembro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Jornal da AMM nº 3.362 e sua disponibilização no Portal da Transparência ( <https://www.itanhanga.mt.gov.br/#/transparencia/home> ).

## 2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 510/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de ITANHANGA estima a receita e fixa a despesa em R\$ 24.750.000,00 para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	R\$ 1.204.284,00
Câmara Municipal	R\$ 1.204.284,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 23.545.716,00
Prefeitura Municipal	R\$ 23.545.716,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 0,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 0,00
<b>OUTROS</b>	R\$ 0,00

LOA/2020

## 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.itanhanga.mt.gov.br/#/transparencia/finder/MzE2>, acesso em 12 abril 2021), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 25/09/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária

Anual:

### Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual



Meio de Divulgação	Local	Data
DIÁRIO OFICIAL	Jornal da AMM nº 3.362	25/11/2019
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	<a href="https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/itanhanga?q=&amp;page=6&amp;types=28">https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/itanhanga?q=&amp;page=6&amp;types=28</a>	Acesso em 12/04/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – JORNAL DA AMM nº 3362 (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/613249/>), art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura / ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF ( <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/itanhanga?o=&q=LEI+MUNICIPAL+N%C2%BA+510%2F2019>), porém não houve disponibilidades e publicação dos anexos obrigatórios nos meios eletrônico e oficial.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 353787/2019 em 27/12/2019, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Não houve divulgação/publicidade dos Anexos Obrigatórios que acompanham a Lei Orçamentária Anual - LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, meio de publicação oficial do município, e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada e disponibilizada sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Apêndice A.

### **2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo



estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 24.750.000,00. Este valor é desdobrado, no parágrafo único do art. 1º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 17.859.350,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.890.650,00.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

## 2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 4º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de ITANHANGA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o **limite de 20%** (vinte por cento), do total da despesa fixada:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 24.750.000,00 (Vinte e quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais), ou seja, o valor de R\$ 4.950.000,00 (Quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

## 3. CONCLUSÃO



Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 510, de 21 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

o Ausência de divulgação no Portal da Transparência dos anexos obrigatórios da LOA;

**EDU LAUDI PASCOSKI** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

*1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ITANHANGA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de ITANHANGA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito senhor EDU LAUDI PASCOSKI :

1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em Cuiabá-MT, 15 de Abril de 2021.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

---

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Ausência de disponibilidade dos Anexos Obrigatórios

## APÊNDICE - A

**Ausência de disponibilidade dos Anexos Obrigatórios**



## Apêndice A

The screenshot shows the website of the Prefeitura Municipal de Itanhanga. The main navigation menu includes: Home, Itanhanga, Secretarias, Imprensa, Publicações, Transparência, Licitações, Ouvidoria, and Contato. The 'Transparência' section is active, leading to 'Contas Públicas'. A grid of 14 folders is displayed, including: Audiência Pública, Balanço Geral, Publicação do RREO, Atas de Registro de Preços, LDO, LOA, Plano Plurianual (PPA), Balanço Anual, Controle Interno, Publicação do RGF, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, and Ouvidoria.

The screenshot shows the 'LOA' (Lei Orçamentária Anual) page on the Prefeitura Municipal de Itanhanga website. It features a search bar, a dropdown for 'Ordenar por', and a dropdown for 'Ano'. Below the search area, there is a list of public acts with their respective dates and descriptions. Each entry has an 'Anexos' dropdown and a 'Publicação Completa' button.

LOA	Anexos
LOA 2021 1/2020 - LOA 2021 Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhanga referente à Elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021. QUARTA 18 DE SETEMBRO DE 2020 AS 09:01	Publicação Completa +
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2020 de 27 de setembro de 2019 ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) 2020. SEXTA 27 DE SETEMBRO DE 2019 AS 14:28	Publico ata-25-09-Joa.pdf
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA 2020 1/2019 - SETEMBRO/2019 EDITAL DE CONVOCÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA 2020 O Exmº Sr. EDU LAUDI PASCOGGI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio...	Publicação Completa +
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2019, de 24 de setembro de 2018 ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À DISCUSSÃO E SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), PARA VIGER DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. SEGUNDA 24 DE SETEMBRO DE 2018 AS 09:25	Publicação Completa +